



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sábado, 03 de setembro de 2016 - Nº 166

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

MACRO AMOR EM PROL DE CRIANÇAS COM MICROCEFALIA

NOVA DATA

O Governo do Estado, através da Secretaria de Administração (SAD) informa que o pagamento dos comissionados, inicialmente marcado para o dia 12, será antecipado para o dia 9 de setembro. Os servidores aposentados e ativos continuam dias 6 e 8, respectivamente.

A Secretaria de Defesa Social – SDS, em apoio ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, lança neste mês de setembro a Campanha Macro Amor, de arrecadação de material de higiene pessoal, entre os servidores da Secretaria.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ATIVOS	COMISSIONADOS
DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
06/SETEMBRO	08/SETEMBRO	09/SETEMBRO



O material arrecadado será doado a crianças com microcefalia. “Uma campanha como esta é de fundamental relevância para os servidores de segurança pública, uma vez que faz parte da nossa missão garantir o bem estar de todos e fazer o bem a pessoas tão necessitadas como as crianças com microcefalia é muito gratificante”, afirmou o gerente geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária da SDS, Manoel Caetano.



A Campanha acontece em comemoração à Semana da Pessoa com Deficiência e as urnas de recebimento das doações estarão disponíveis na sede da SDS e nas sedes das: Polícia Civil e Polícia Militar e sede do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, do dia 01 ao dia 30 de setembro de 2016.

Entre os materiais de higiene para a doação estão: Lenço umedecido, fralda descartável (M/G/GG), pomada para assaduras, creme dental infantil, sabonete líquido infantil, escova de dente infantil, shampoo infantil, colônia infantil, entre outros.

Mais informações: GGAIC/SDS - Maria Lins (81) 99954-8413 / Sônia (81) 99833-8451 / Edmea (81) 98894-2001.

Fotos de desaparecidos terão espaço garantido nos jornais

Lei aprovada prevê divulgação semanal de retratos de crianças e adolescentes nos veículos impressos do Estado

No dia 7 de junho de 2011, a menina Camile Rodrigues Alves, então com 8 anos, saiu com o marido de sua avó no bairro de Catamarã, em Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife), para buscar um prêmio que ele disse ter ganho no jogo do bicho. Desde então, porém, nenhum dos dois voltou a ser visto.

Mãe de Camile, a vendedora Adriana Rodrigues da Silva estava gestante quando soube do desaparecimento. “Por mais que eu queira, não consigo ter uma vida tranquila. Sinto saudades. Ela completaria 14 anos em setembro. Ainda rezo para que reapareça”, conta.

Situações como essa estão no foco da Lei Estadual nº 15.827, sancionada em junho de 2016, que obriga os jornais de Pernambuco a divulgar, pelo menos uma vez por semana, fotos de crianças e adolescentes desaparecidos.

Autor da norma, o deputado Lucas Ramos (PSB) afirma que a veiculação obrigatória pelos meios de comunicação impressos pode ampliar o alcance da divulgação e colaborar

para a resolução dos casos. “A lei busca ajudar a promover o reencontro entre os jovens e suas famílias”, diz. E acrescenta: “Vamos articular com o governador Paulo Câmara a regulamentação, para que esse objetivo possa ser efetivado”.

O material veiculado deve ocupar um oitavo da página do impresso e ser reproduzido nos portais de internet. Precisa indicar, ainda, o nome completo da vítima, a data do desaparecimento e o número do Disque Denúncia 100. Em caso de descumprimento, a multa varia de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil.

NÚMEROS - De acordo com o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), houve 213 registros desse tipo em 2015, sendo 198 adolescentes e 15 crianças. Desse total, 194 foram localizados e 19 permaneceram desaparecidos. Segundo o comissário de polícia do DPCA Jamil Mansur, a maioria dos casos se refere a pessoas que fogem de casa e retornam pouco tempo depois. Entretanto, como mostra o site da Polícia Civil, há situações como a de Camile, que perduram por anos.

Mansur explica que, ao ser procurada, a polícia preenche uma ficha própria, prepara um cartaz padronizado e faz a divulgação. Depois, colhe depoimentos e busca informações. Situações envolvendo crimes são apuradas e, se a pessoa reaparece, presta-se apoio técnico. Se a criança não quiser voltar para casa, o Conselho Tutelar é acionado.

O policial aponta que as redes sociais, principalmente o Facebook, têm sido importantes para a resolução dos desaparecimentos. “Muitas vezes, as pessoas que acolhem essas crianças veem o cartaz que nós colocamos no perfil das famílias e entram em contato”, diz Mansur, frisando que os responsáveis pelos jovens já não precisam esperar 24 horas antes de fazer o boletim de ocorrência.

Para Adriana, a lei pode trazer benefícios em situações como as vividas por ela e a filha. “Geralmente, quando acontece o fato, somos procurados pelos jornais, mas depois eles deixam de falar no assunto. A divulgação semanal é importante para que os casos não caiam no esquecimento”, sublinha.



POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Divisão de Desaparecidos

DESAPARECIDA



CAMILE RODRIGUES SALES – 08 ANOS
Desaparecida desde: **07/06/2011, Em Catamarã - Jaboatão**

Nome	Camile Rodrigues Sales
Cor dos Olhos	Castanhos
Cor da Pele	Negra
Tipo Físico	Não informado
Data de Nascimento	06/09/2002
Nome da Mãe	Adriana Rodrigues da Silva
Local onde foi vista pela última vez	Informou à genitora que a menor saiu de casa junto com o “avôdrasto”, nas proximidades de Catamarã (Terminal) para buscar um prêmio do jogo do bicho, não sabendo informar a banca e desde então não voltou para casa.
Outras informações da Desaparecida	Não informado
Contato dos Familiares	81 98662-5168 ou 81 98536-6680
Contato DPCA – Div. de Desaparecidos	81 3184-3578
E-mail DPCA (Div. de Desaparecidos)	dpcadesaparecidos@policiacivil.pe.gov.pe

DADOS - De acordo com o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, houve 213 registros desse tipo em 2015

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 166 DE 03/09/2016

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.362-Autorizar o afastamento da servidora **RIJANE MARIA DE ANDRADE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº. 864846, para participar do curso “XXIV Congresso Brasileiro de Nutrição e IV Mostra de Experiência em Alimentação e Nutrição do SUS”, no período de 25 a 20 de outubro de 2016, em Porto Alegre/RS, sendo as despesas com passagens e diárias custeadas através da fonte 0144 – SUS.

Nº 2.363-Autorizar o afastamento da servidora **LUCIENE MARIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 3692477, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 05 a 09 de setembro de 2016, em Olinda/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.364-Autorizar o afastamento das servidoras **MATILDE MARIA MATOS ISHIGAMI**, matrícula nº. 2451433 e **EDINAURA DE OLIVEIRA SOBRAL BRAGA**, matrícula nº. 2255561, para participarem do 23º Congresso Brasileiro de Perinatologia, no período de 14 a 16 de setembro de 2016, em Gramado/RS, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.365-Autorizar o afastamento do servidor **LEONARDO DE AQUINO LINHARES**, matrícula nº. 3715515, para participar do 52º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, no período de 20 a 25 de agosto de 2016, em Maceió/AL, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.366-Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ ALMEIDA PINHEIRO TELES**, matrícula nº. 3027430, para participar do Congresso Argentino de Cirurgia da Mão, no período de 24 a 28 de outubro de 2016, em Buenos Aires/Argentina, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.367-Autorizar o afastamento da servidora **RAIMUNDA AUREA DIAS DE SOUZA**, matrícula nº. 110465, para participar XVIII Coloquio de Geografia Rural de La AGE, no período de 07 a 09 de setembro de 2016, em Ciudad Real/Espanha, sem ônus para o Estados de Pernambuco.

Nº 2.368-Autorizar o afastamento do servidor **PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA**, matrícula nº. 1090, para participar do CONFAP – Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, no período de 17 a 19 de agosto de 2016, em São Luís/MA, bem como o custeio com diárias.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.369-Autorizar o afastamento integral da servidora **MARIA DAS DORES GOMES DA ROCHA**, matrícula nº. 1736698, para as atividades ao Mestrado Profissional em Educação, promovido pela Universidade Federal da Bahia, a partir da data da publicação desta portaria até 04 de julho de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 2.370-Autorizar o afastamento integral do servidor **MARCOS ANDRÉ MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº. 110159, para as atividades do Pós-Doutorado, na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADE-UP-Portugal), pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA EDITAL Nº 15 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que a **convocação para a prova de capacidade física**, para os cargos de Agente de Polícia e de Delegado de Polícia, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil, no dia **2 de setembro de 2016**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 3163, DE 02/09/2016 – Designar o Major PM **Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº 960027-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe da Unidade de Assistência ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Major PM **Luiz Guilherme Pereira dos Santos**, matrícula nº 940204-7, com efeito retroativo a 01/09/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 166, de 03/09/2016)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DOS AVANÇOS PROMOVIDOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – SIGPAD, 3ª FASE, CONFORME PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DO CORREGEDOR GERAL Nº 672/2015 – COR. GER.SDS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015 E PROVIMENTO CORRECCIONAL – COR GER. Nº 002, DE 26MAI15.

PROVIMENTO CG Nº 01/2016

Atualiza a Portaria do Corregedor Geral da SDS nº 672/2015, datada de 30 de novembro de 2015 – COR. GER.SDS, 30 de novembro de 2015.

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização normativa da Portaria do Corregedor Geral da SDS nº 672/2015, datada de 30 de novembro de 2015 – COR. GER.SDS, em decorrência dos avanços promovidos na IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – SIGPAD, 3ª FASE;

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social de orientar e superintender os Órgãos vinculados à Secretaria de Defesa Social; **RESOLVE**:

Art. 1º As Normas tratadas na Portaria do Corregedor Geral da SDS nº 672/2015, datada de 30 de novembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art.1º Determinar que as Portarias, Relatórios e Soluções de Processos Administrativos Disciplinares, bem como aqueles procedimentos a que se refere o art. 13 da Lei 11.929/01, devem ser enviados eletronicamente através do SIGPAD, obedecendo o cronograma de inserção das operativas. BGSDES 225 DE 01DEZ2015 – Menezes-SGP/SDS - Página9 §1º. As demais unidades, no período em que não estiverem inseridas no cronograma do sistema, devem enviar as peças referidas em formato pdf. através do e-mail controle.externo@corregedoria.sds.pe.gov.br. § 3º Os Comandantes, chefes e Diretores com competência para instaurar Sindicâncias, IPM, APFDM ou IPD, devem encaminhar por ofício nome completo, Matrícula, CPF, e-mail institucional de dois militares nomeados para alimentação do sistema em sua Unidade. § 4º Os procedimentos elencados no Provimento Correccional nº 002 de 26/05/2015 (Investigação Preliminar), após a competente distribuição, deverão **em até 24 horas, serem registrados no SIGPAD** § 5º Dúvidas de caráter técnico-operacional no sistema devem ser encaminhados através do e-mail suporte.sigpad@corregedoria.sds.pe.gov.br ou através do telefone 3184-2741.”

Art. 2º Esse provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Recife, 02 de setembro de 2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº. **340/2016**, SIGEPE nº **8823201-6/2016** – SIGPAD **2016.2.5.001865**, onde se lê “...Portaria Cor.Ger./SDS nº **340/2016**. SIGPAD Nº **2016.4.5.000554...**” leia-se “...Portaria Cor.Ger./SDS nº **340/2016**. SIGPAD Nº **2016.2.5.001865...**”. Recife, **02SET2016**. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 347/2016.
SIGPAD Nº 2016.2.5.001814

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7400636-8/2016**, originado pela denúncia nº. 067/2016 – GTAC datada de 05/02/2016, na qual o denunciante relata que no dia 31/01/2016, por volta de 01h da madrugada, Policiais Militares do 10º BPM o espancaram, nas proximidades da localidade conhecida como Estrebaria do Padre, e no ato da denúncia reconheceu os Policiais Militares através de fotografias; **CONSIDERANDO** que, os Policiais Militares supracitados, em tese, cometeram os crimes de agressão física, abuso de autoridade e ameaça. **RESOLVE: I - DETERMINAR** Instauração de **Sindicância Acusatória** em desfavor dos Policiais Militares **3º Sgt PM Mat. 23340-4 – Antônio Braz Mendes Júnior e Sd PM Mat. 107083-5 Anderson Christian Marcolino da Silva, II - Tramitação** da SAD para o **ST BM MAT. 930462-2 Jefferson Mastroianni da Silva**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7400636-8/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 01SET2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 351/2016.
SIGPAD nº 2016.2.5.001864

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7406208-0/2016**, oriundo da Denúncia nº 433/2016 - GTAC, de 23/08/2016 que, em síntese, narra desrespeito à hierarquia e disciplina policial militar por parte do 3º Sgt RRPM Mat.161659 AGILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, em desfavor do Major PM Mat. 920.450-2 FÁBIO CAVALCANTI FIQUENE, quando em frente à Delegacia de Camaragibe 27ª Circunscrição, no dia 23/08/2016, teria dito ao referido Oficial Superior que não lhe devia respeito pois era da reserva. **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de **Sindicância** em desfavor do **3º Sgt RRPM Mat.161659 AGILSON JOSÉ DO NASCIMENTO. II – Designar** o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7406208-0/2016** e seus anexos, além de outros fatos que forem revelados no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie processual. **R.P.C. Recife-PE, 01SET2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 353/2016.

SIGPAD Nº 2016.12.5.001409

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7403486-5/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 02SET2016. Servilho Silva de Paiva – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 160 – 25 DE AGO DE 2016)
Nº 463, de 23 AGO 2016**

EMENTA: Submeter Militares Estaduais a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º SGT PM Mat. 103.556-8 ÂNGELO CÉSAR RABELO E SILVA, CB PM Mat. 24.911-4 IRAILDO BARROS PEREIRA DA SOUZA e o SD PM Mat. 107.830-5 JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, doravante chamados de aconselhados, considerando o constante no ofício nº 237/2016-Gab.CG., SIGEPE nº 7405556-5/2016 e 7403486-5/2013, de 1º de agosto de 2016 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que em virtude dos referenciados militares terem praticado conduta irregular, em tese, quando na madrugada do dia 02 de maio de 2013, na cidade de Tuparetama/PE, abandonaram o local de serviço, desobedecendo ordem legal da autoridade militar, ocasião na qual os caixas do Banco do Brasil e Bradesco daquela cidade foram roubados, mediante explosão, por pessoas não identificadas. Deflui dos autos que, conforme cartão programa da guarnição, os militares estaduais deveriam se encontrar realizando rondas no corredor bancário daquela localidade, não sendo cumprido, facilitando a ação criminosa. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 3º SGT PM Mat. 103.556-8 ÂNGELO CÉSAR RABELO E SILVA, CB PM Mat. 24.911-4 IRAILDO BARROS PEREIRA DA SOUZA, e o SD PM Mat. 107.830-5 JOSÉ WELLINGTON DA SILVA ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 354/2016.

SIGPAD Nº 2016.2.5.001860

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7408527-6/2015, com base no Ofício nº 2015.0716.005446 da Secretaria da 2ª Vara Criminal do Juízo de Direito da Comarca de Caruaru, datada de 19 de novembro de 2015, que, em síntese, informa que o Policial Civil RONALDO FIRMO DE LIMA, Comissário de Polícia Civil, matrícula 160.156-3, teria, em tese, deixado de atender requisição Poder Judiciário da Comarca de Caruaru para apresentação em audiência, no dia 16 de novembro de 2015, referente ao Processo Crime nº 0011891-05.2011.8.17.0480. CONSIDERANDO que a servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita no inciso XXIV do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Policial Civil RONALDO FIRMO DE LIMA, matrícula 160.156-3; II- Tramitação na 1ªCPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7408527-6/2015, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 01SET16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 355/2016.

SIGPAD Nº 2016.12.5.001665

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7406029-1.2016 e seus anexos, noticiando

irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 02SET2016. **Servilho Silva de Paiva** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 158 – 23 DE AGO DE 2016)
Nº 460, de 23 AGO 2016**

EMENTA: Submeter Militares Estaduais a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23AGO13, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não operou-se no vertente episódio: R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 950 834-1 – EDENILSON COSTA SOUZA e o Sd PM Mat. 109824-1 – ANDRÉ DE CARVALHO SANTOS, doravante chamados de aconselhados, considerando o constante no ofício nº 255/2016-Gab. CG., SIGEPE nº 7406029-1/2016, de 17 de agosto de 2016 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que em virtude dos referenciados militares terem sido autuados em flagrante delito, pela acusação de terem assassinado o Sd PMES Valdeir Luiz Duarte, em frente a sua residência, situada na Estrada da Meleira, zona rural do município de São Mateus-ES, no dia 15 de agosto do corrente ano, por volta das 08h00. Emerge dos autos que os militares pernambucanos foram “contratados” por membros de um grupo de ciganos da cidade de Teixeira de Freitas-BA pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para praticarem tal empreitada criminosa, deslocado-se ao estado do Espírito Santo com essa finalidade específica. Consta ainda no procedimento que os policiais, após praticarem o assassinato, subtraíram um revólver que estava na posse da vítima, arma que foi apreendida, no momento da prisão deles, juntamente com mais quatro pistolas, sendo uma delas de propriedade da PMPE. II - Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 950 834-1 – EDENILSON COSTA SOUZA e o Sd PM Mat. 109824-1 – ANDRÉ DE CARVALHO SANTOS, ora submetidos a Conselho de Disciplina, ficarão afastados do exercício de suas funções operacionais; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – CUMPRA-SE. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 356/2016.
SIGPAD Nº 2016.12.5.001207**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406389-1/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 02SET2016. **Servilho Silva de Paiva** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 160 – 25 DE AGO DE 2016)
Nº 462, de 23 AGO 2016**

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23AGO13, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não operou-se no vertente episódio: R E S O L V E: I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 104.406-0 ANA PAULA MELO VIDIGAL, considerando o constante no ofício nº 222/2016 – Gab.C.G., SIGEPE nº 7405276-4/2016 e 7406389-1/2014, de 21 de julho de 2016 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que em virtude da acusação de haver, no dia 19 de dezembro de 2014, na Avenida Nossa Senhora da Saúde, em frente ao imóvel 239, bairro do Cordeiro, Recife-PE, empreendido fuga com o veículo Polo Sedan, placa PFM 6675, do qual tinha a posse, quando foi identificada pelo Oficial de Justiça Leonardo Figueiredo da Silva de um mandado de busca e apreensão de tal veículo, tendo inclusive levado pertences e documentos de tal pessoa, que se encontravam no interior do automóvel. Deflui ainda dos autos que até o dia 06 de abril

de 2016, ou seja, passados mais de 1 (um) ano e 3 (três) meses da situação antes sumariada, a policial não tinha devolvido o veículo, bem como, recusou-se a declinar o local onde ele se encontra, quando instada pelo Encarregado da Sindicância instaurada para apurar os fatos. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 104.406-0 ANA PAULA MELO VIDIGAL ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 358/2016.
SIGPAD Nº 2016.12.5.001424**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7407928-1/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante ciente os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 01SET2016. Servilho Silva de Paiva – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 160 – 25 DE AGO DE 2016)
Nº 461, de 23 AGO 2016**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23AGO13, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não operou-se no vertente episódio: R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 103.419-7 JOZIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, considerando o constante no ofício nº 238/2016 – Gab.CG., SIGEPE nº 7405555-4/2016 e 7407928-1/2015, 1º de agosto de 2016 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que em virtude de haver, em tese, praticado conduta irregular, quando no dia 05 de novembro de 2015, por volta das 10h00 o militar teria determinado a uns indivíduos, que derrubassem o banheiro da lanchonete da senhora Márcia Maria Teixeira da Silva, localizada em Dois Unidos, Recife-PE, vindo a ter a posse do terreno relativo a parte do banheiro daquele ponto comercial, tendo a Srª. Márcia avistado o 3º SGT PM Mat. 25.919-5 Enoque Pastor do Nascimento, vindo a solicitar ao mesmo que intermediasse junto ao CB PM Jozivan para que parasse a demolição e que deixasse o terreno com a mesma. Deflui dos autos que o 3º SGT PM Pastor teria tentado manter contato com o CB PM JOZIVAN, porém não obteve êxito, tendo sido avisado por várias pessoas que o CB JOZIVAN teria ameaçado o referido 3º SGT PM Pasto dizendo que o mesmo “não iria comer o peru de natal”. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 103.419-7 JOZIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº011-SMP/DGP, de 19AGO16.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso XIV da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

I – Agregar, a contar de 16AGO16, por haverem se candidatado a cargo eletivo no Estado de Pernambuco, nas eleições de 2016, incorrendo no que dispõe o Inciso XIV, § 6º, do Art. 75, da Lei nº 6.783, de 16OUT74 (Estatuto dos Policiais Militares) alterado pela Lei nº 12.341, de 27JAN03, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Grad.	Matrícula	Nome	Cargo
2ºSgt	23105-3	MURILO VIEIRA DA SILVA	Vereador
3ºSgt	951001-0	HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO	Vereador

II – Passar a condição de Adido à respectiva OME, de acordo com o previsto no Art. 76 da Lei 6.783/74;

III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16AGO16.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 166, de 03/09/2016)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL – (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) - Acha-se aberto na CPL CAS/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório Nº 015/16-CPL CAS (Pregão eletrônico SRP nº 004/16-CPL CAS) **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ESTE CBMPE; **encerramento:** 15/09/16 às 14:30h; **disputa:** às 14:35h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP QOA/BM – Pregoeiro. (F)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 026/2016-GAB/SDS – OBJETO: Locação de **23 (vinte e três)** veículos do tipo HATCH 1.4 E **04 (quatro)** veículos do tipo VAN, para atender às necessidades do Governo do Estado. **Valor Total R\$ 500.599,08. CONTRATADA:** COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS; **ORIGEM:** Adesão ARP nº 012/2015- SAD; PL nº 275.2013.III.PE.162.SAD; PE nº 162/2013-CCPLE III/SAD. Recife/PE, 31AGO2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 024/2016-GAB/SDS – OBJETO: Locação de **35 (trinta e cinco)** veículos do tipo VS-1, Hatch, para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **Valor Total R\$ 435.750,00. CONTRATADA:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE000407, no valor de R\$ 88.187,50, 2016NE000408, no valor de R\$ 93.375,00, datadas de 06/04/2016; **ORIGEM:** Adesão ARP nº 012/2015- SAD; PL nº 275.2013.III.PE.162.SAD; PE nº 162/2013-CCPLE III/SAD. Recife/ PE, 02SET2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração